



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 007/2022

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Da Mesa da Câmara

LEI Nº _____

Altera os artigos 2º e 4º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, com última redação dada pela Lei nº 2.918, de 19 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensalmente. (NR)

.....”

Art. 2º O artigo 4º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O crédito ao beneficiário do "Programa de Auxílio à Alimentação" será disponibilizado mensalmente, mediante crédito junto à folha de pagamento.”

Art. 3º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 2022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária